

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS EM PISO INTERTRAVADO, COM ACESSIBILIDADE, DA RUA ADEMAR MENDES – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Responsáveis pelo estudo:

Bruno Felipe Epeling– Secretário de Infraestrutura

Eliziane da Silva – Engenheira Civil

Iomerê, 19 de agosto de 2024

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	2
3.1.	DOCUMENTOS PÓS DISPUTA	4
3.2.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	5
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	7
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	7
8.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	7
9.	CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	7
10.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	8
12.	IMPACTOS AMBIENTAIS	8
13.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
14.	RESPONSÁVEIS PELO ETP.....	8

IOMERÊ

20.05

1995

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A acessibilidade para o trânsito de pedestres em vias públicas é uma necessidade das cidades no mundo todo, não sendo diferente no Município de Iomerê. Diante disso, e atendendo exigências dos órgãos fiscalizadores do poder público municipal, há a necessidade de adequação do passeio público da Rua Ademar Mendes, localizada no centro de Iomerê, visando proporcionar o deslocamento facilitado de pedestres, com segurança e conforto, através de calçadas atendendo a 9050/2020, NBR 16537/2024 e a Lei Complementar Municipal n. 79/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Iomerê ainda não conta com o PNCP, em conformidade com o disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT
- Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e EPROC;
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;
- Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo seguir as seguintes especificações:
 - A) balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - B) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia

do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

C) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

D) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

E) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) =$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) =$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
 - a) Demonstração de possuir profissional de nível superior, através de vínculo, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação;
 - b) Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro responsável pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

3.1. DOCUMENTOS PÓS DISPUTA

Após a fase de lances haverá um prazo de 03 horas, contado da solicitação do agente de contratação, para que o licitante detentor da melhor oferta encaminhe (através da aba

documentos complementares) os documentos complementares relacionados abaixo:

a) Proposta readequada ao lance vencedor, que deverá conter a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e a mesma deverá ter em anexo a planilha quantitativa e a planilha com o cronograma físico financeiro (nos moldes da planilha presente no projeto básico anexados). O licitante deverá cotar todos os itens e subitens constantes da planilha quantitativa, discriminados em moeda nacional.

c) Composição da taxa de BDI (Bonificação e despesas indiretas)

d) Dados bancários (conforme anexo)

3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem no mercado vários materiais para execução passeios, por exemplo: pedras naturais, concreto simples e paver.

Entre diversos itens a serem analisados na escolha do material, destaca-se o atendimento as normas de acessibilidade – NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, que recomendam um piso plano e antiderrapante, a fim de evitar escorregões e acidentes e de facilitar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As pedras naturais são escorregadias, enquanto o paver e o concreto são antiderrapantes e atendem a acessibilidade.

É importante pensar também na permeabilidade das calçadas, que é uma vantagem do paver de concreto em relação ao concreto simples, visto que possuem espaços entre as peças,

permitindo que não acumule água da chuva sobre a calçada e não comprometa a durabilidade.

Outra vantagem das calçadas em paver é a facilidade de manutenção, uma vez que pode ser feita somente nas peças afetadas, sem mexer na estrutura das demais, podendo ser retiradas e recolocadas com simplicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As soluções encontradas para o objeto descrito são:

Solução 01: A prefeitura, por intermédio do seu quadro de pessoal, executa as obras descritas neste termo, responsabilizando-se por toda a mão de obra e materiais necessários (procedendo com a compra do equipamento necessário para execução do objeto);

Análise da solução: O município não dispõe de todo o pessoal técnico para a execução de obras desta magnitude, também não possui todo o maquinário necessário, portanto se mostraria necessária a compra de todo o material e maquinário, necessitando de uma licitação anterior ao início dos trabalhos, com intuito de adquirir insumos e equipamentos para a sua fiel execução, bem como eventual contratação de pessoal capacitado, o que demandaria um aumento no quadro de pessoal do município.

Solução 02: Contratação de empresas que se disponibilizem a executar todas as obras, arcando com serviço e com os materiais necessários para a sua fiel execução, cabendo ao setor público apenas o papel de fiscalizar o correto andamento dos trabalhos.

Análise da solução: As empresas possuem os equipamentos, bem como pessoal técnico que será responsável pelo andamento dos serviços, assim a prefeitura não terá que adquirir equipamentos específicos e/ou arcar com treinamento de pessoal.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado e a mão de obra e materiais necessários, entende-se que a melhor solução seja a contratação de uma empresa especializada para atender as necessidades identificadas.

Sobre as manutenções, conforme artigo 618 do Código Civil:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”

Com isso, garante-se que, se houver necessidade de alguma manutenção decorrida da execução da obra, será prestada pelo contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa teve como base o projeto de engenharia que acompanha o presente estudo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de custos teve como base o projeto básico e a tabela oficial da Caixa Econômica Federal – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Insumos), Mês ref. 07/2024, que está devidamente atualizada com os preços de mercado para serviços e obras de engenharia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista técnico, considerando que unindo a contratação, o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e do lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existe em andamento contratações correlatas ou interdependentes, para o local do objeto, que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida obra a administração pretende melhorar a infraestrutura do município,

gerando uma maior mobilidade, comodidade e segurança aos pedestres.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Designação do fiscal de obras para o acompanhamento da execução do contrato
Assegurar que a empresa vencedora apresentou a garantia de execução conforme exigido no edital licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação inclusa nas obrigações da contratada.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da pavimentação de passeios com acessibilidade na Rua Ademar Mendes mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14. RESPONSÁVEIS PELO ETP

Eliziane da Silva
Engenheira Civil
CREA/SC: 183867-9

Bruno Felipe Epeling
Secretário Municipal de Infraestrutura

Iomerê, 19 de agosto de 2024